



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 201, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

**“Regulamenta a escala de trabalho dos servidores vinculados à Casa da Criança e do Adolescente no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 19034/2024;

**Considerando** o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 28 de 12 de dezembro de 1999;

**Considerando** o parágrafo 1º, do art. 10 do Decreto nº. 18/2024, que **“REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”**;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica estabelecida a escala de jornada de trabalho dos servidores vinculados à Casa da Criança e do Adolescente no Município de Valença/RJ, que ocorrerá sob o regime de 12h (doze) horas de trabalho seguidas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

**Art. 2º.** Permanecerá sendo devido o pagamento de adicional noturno e hora extra, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito